



DECRETO Nº. 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido à Secretária de Finanças para gozo de férias;

CONSIDERANDO artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios se regem por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar o Secretário Municipal de Administração, **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº.840.564.289-72, para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, especialmente para assinar cheques, realizar pagamentos de pessoal, contratados e fornecedores, inclusive por via on-line, realizar consultas à movimentação bancária, podendo obter extratos e saldos das contas desse ente público municipal, efetuar transferência de arquivo e transferência entre contas, analisar, autorizar consignados aos servidores do quadro efetivo, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O agente político nominado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01/02/2022 e ficando automaticamente revogados a partir de 01/3/2022.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2022.

ESPÉCIE: Serviços Técnico em Enfermagem

OBJETO: Serviços temporário – do tipo Serviços Técnico em Enfermagem. O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de serviços médico para atendimento na UBS, enfermeiros, **técnico em enfermagem**, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ R\$ 205,91.

VALOR DE PLANTÃO SOBRE AVISO R\$ R\$ 68,88.

VIGÊNCIA: 18/01/2022 até 18/01/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 09/2021, Processo de Compra n° 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATADO – LUCIANA ARAUJO DOURADO.CPF/MF N° 601.816.903-73.

DECRETO N° 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido à Secretária de Finanças para gozo de férias;

CONSIDERANDO artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios se regem por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

RESOLVE:

Art. 1° Delegar o Secretário Municipal de Administração, **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**, inscrito no CPF sob n° 840.564.289-72, para responder inte-

rinamente pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, especialmente para assinar cheques, realizar pagamentos de pessoal, contratados e fornecedores, inclusive por via on-line, realizar consultas à movimentação bancária, podendo obter extratos e saldos das contas desse ente público municipal, efetuar transferência de arquivo e transferência entre contas, analisar, autorizar consignados aos servidores do quadro efetivo, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretarem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O agente político nominado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01/02/2022 e ficando automaticamente revogados a partir de 01/3/2022.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazaretti, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ 1.230,60 (um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 22/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE FF COSTASERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/MF nº: 44.478.620/0001-06 CREDENCIADO.

DECRETO N° 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA OS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 8, DE 22 DE MAIO DE 2017.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, combinado com o artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 8, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que os custos operacionais e administrativos incorridos na execução dos serviços de abastecimento de água, tais como despesas com pessoal, encargos sociais, despesas com produtos químicos e outros materiais, despesas com energia elétrica, perfuração de poços e manutenção de equipamentos, devem ser computados no custo total dos serviços utilizados pelos usuários;

DECRETA

Art. 1º Os valores dos serviços públicos de abastecimento de água nas unidades residenciais e comerciais do município de campos de Júlio ficam atualizados em 17,79% (dezessete vírgula setenta e nove por cento), índice baseado na variação monetária no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, pelo índice IGP-M, sobre seu valor original, passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

Categoria 1: RESIDENCIAL

FAIXA M3	VOLUME POR FAIXA		ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
TIPO	INTERVALO			
R1	00 a 15	15	1,794804323	26,92206
R2	16 a 30	15	2,1909405	XXXX
R3	31 a 45	15	2,81524075	XXXX
R4	46 a 60	15	3,3217485	XXXX
R5	Acima de 60		5,0650775	XXXX

Categoria 2: COMERCIAL

FAIXA M3	VOLUME POR FAIXA		ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
TIPO	INTERVALO			
C1	00 a 15	15	2,172800455	32,59201
C2	16 a 30	15	3,05082575	XXXX
C3	Acima de 30		4,0756205	XXXX

Categoria 3: INDUSTRIAL

FAIXA M3	VOLUME POR FAIXA		ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
TIPO	INTERVALO			
I1	0 a 10	10	4,8766095	73,14914
I2	Acima de 10		4,27586775	XXXX

Categoria 4: PODER PÚBLICO

FAIXA M3	VOLUME POR FAIXA		ALÍQUOTA PREÇO/M3	VALORES
TIPO	INTERVALO			
P1	0 a 10	10	3,7929185	56,89378
P2	Acima de 10		4,7117	XXXX

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N°. 12/2022.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Variação de um índice financeiro Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 31-Janeiro-2021 e 31-Janeiro-2022

Em percentual:	17,7925%
Em fator de multiplicação:	1,177925

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; **Dezembro-2021 = 0,87%.**